

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0782/84

INTERESSADA : ELONI APARECIDA FONTANA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Bioquímica na FEO de Fernandópolis

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE : 1633 /84 - CTG - Aprovado em 17 / 10 /84.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis solicita a aprovação da indicação de Eloni Aparecida Fontana para lecionar a disciplina Bioquímica, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia, daquela Faculdade, na categoria de Professor I.

A interessada irá substituir o Professor Nelson Horácio Gabilar (Parecer CEE nº 537/81).

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Indicada é bacharel em Ciências Biológicas (modalidade médica) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Barão de Mauá, em Ribeirão Preto, é Farmacêutica graduada pela Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Presidente Prudente, onde estudou a disciplina Bioquímica com 180 horas-aula; teve em seu diploma de Farmácia apostilado o Curso (Farmacêutico Bioquímico). Estagiou no Laboratório de Patologia Clínica e Hematologia Sydney F. de Moraes Rêgo, em Ribeirão Preto, apresentou certificados de Cursos de curta duração, Jornadas e Congressos. Tem experiência profissional em Laboratório de Análises Clínicas, tendo trabalhado na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, no Banco de Sangue e no Laboratório de Análises Clínicas.

Carga e grade horárias compatíveis.

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Eloni Aparecida Fontana para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Bioquí-

mica do Departamento de Estudos Básicos, do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis.

São Paulo, 13 de setembro de 1984.

a) Cons^o Armando Octávio Ramos

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Paulo Gomes Romeo e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 26.09.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE